

## 2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos prefeitos municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

### 2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No terceiro trimestre de 2013, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.832 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

**TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS**

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		3º trimestre de 2012	3º trimestre de 2013
MUNICIPAL	Prefeituras	293	295
	Fundos	805	810
	Autarquias	134	135
	Fundações	139	145
	Sociedades de Economia Mista	16	16
	Câmaras	260	295
	<b>Sub-Total</b>		<b>1.647</b>
ESTADUAL	Administração Direta	18	18
	Assembleia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	6
	Fundos Especiais	41	41
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	36	36
	Sociedades de Economia Mista	20	20
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
<b>Sub-Total</b>		<b>136</b>	<b>136</b>
<b>Total</b>		<b>1.783</b>	<b>1.832</b>

Fonte: Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) e Diretoria de Controle da Administração Municipal (DMU) / Obs: Situação ao final do terceiro trimestre.

## 2.2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

### 3º trimestre de 2013

Administrativas	1
Ordinárias	27
Extraordinárias	-

Fonte: SEG

## 2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador, pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar. Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

### Deliberações no 3º trimestre de 2013

Sessões	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL
Administrativa	-	-	20	-	20
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	-	-	-	-
Ordinária	1	303	1.995	2	2.300
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>303</b>	<b>2.015</b>	<b>2</b>	<b>2.320</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG

## 2.4. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no terceiro trimestre do ano de 2013.

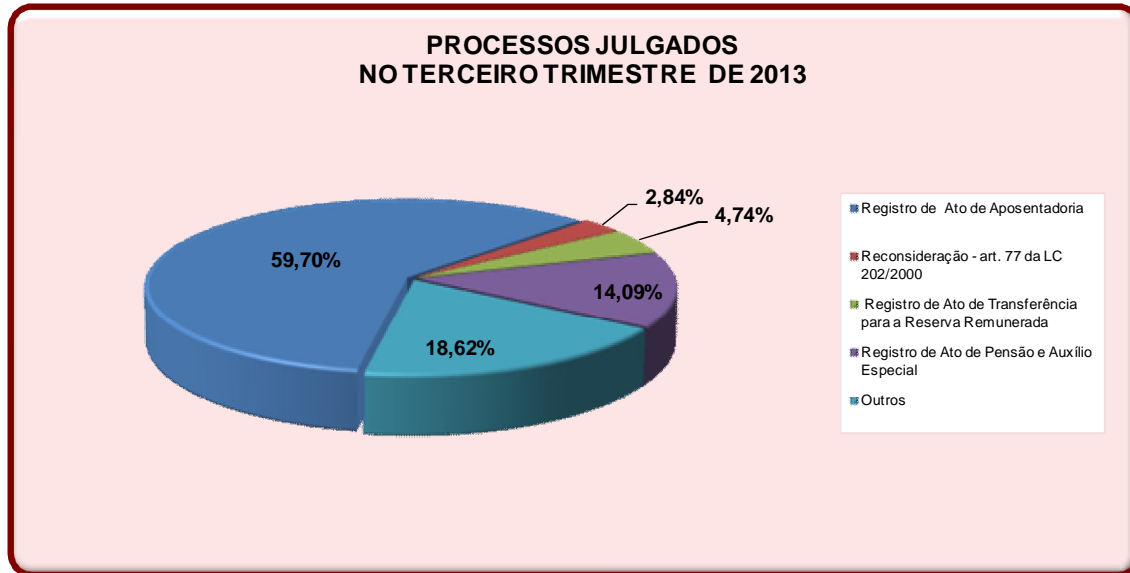
**TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS**

Tipo de Processo	Quantidade	
	3º trimestre 2013	%
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	11	0,47
ADM - Gabinete da Presidência	9	0,39
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	3	0,13
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	1	0,04
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	1.385	59,70
APE - Registro de Ato de Reforma	4	0,17
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	110	4,74
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,09
CON - Consulta	23	0,99
DEN - Denúncia	18	0,78
ELC - Edital de Pregão	1	0,04
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	2	0,09
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,04
LCC - Processo Licitatório	5	0,22
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	12	0,52
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	32	1,38
PCA - Prestação de Contas de Administrador	21	0,91
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	5	0,22
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	6	0,26
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	7	0,30
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	1	0,04
PDI - Processo Diverso	3	0,13
PMO - Processo de Monitoramento	2	0,09
PNO - Processo Normativo	3	0,13
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	327	14,09
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	1	0,04
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,04
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	12	0,52
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	66	2,84
REC - Recurso	2	0,09
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	33	1,42
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	3	0,13
REP - Representação	1	0,04
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	48	2,07
REP - Representação de Agente Público	29	1,25
REP - Representação do Ministério Público	3	0,13
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	1	0,04
REP - Representação do Poder Judiciário	10	0,43
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	4	0,17
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	3	0,13
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4	0,17
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	4	0,17
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	3	0,13
RLA - Auditoria Operacional	2	0,09
RLA - Auditoria Ordinária	15	0,65
RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios e	1	0,04
RLA - Relatório de Auditoria	1	0,04
RLI - Inspeção Ordinária	1	0,04
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	0,26
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	3	0,13
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	3	0,13
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	8	0,34
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	3	0,13
TCE - Tomada de Contas Especial	55	2,37
<b>TOTAL</b>	<b>2.320</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no terceiro trimestre de 2013.

**GRÁFICO 01**



#### 2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são devidamente instruídos pelas suas Diretorias Técnicas. Em seguida, são encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No período de julho a setembro de 2013, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 327.120,90 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais e noventa centavos), e imputação de débitos no valor de R\$ 1.067.897,91 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme demonstra a Tabela 5.

### TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas		Total
	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	1.000,00	0	1.000,00
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	13.000,00	0	13.000,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	17.800,00	0	17.800,00
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	800,00	0	800,00
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	1.000,00	0	1.000,00
RLA - Auditoria Ordinária	49.300,00	0	49.300,00
RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios e	4.700,00	482,5	5.182,50
DEN - Denúncia	17.700,00	0	17.700,00
LCC - Dispensa de Licitação	6.000,00	0	6.000,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	7.900,00	0	7.900,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	29.200,00	200.938,93	230.138,93
PCA - Prestação de Contas de Administrador	9.300,00	48.463,52	57.763,52
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	4.500,00	17.000,00	21.500,00
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	6.600,00	55.318,14	61.918,14
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	5.500,00	8.600,00	14.100,00
PDI - Processo Diverso	1.000,00	0	1.000,00
LCC - Processo Licitatório	6.300,00	0	6.300,00
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	3.000,00	0	3.000,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	4.900,00	0	4.900,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	16.200,00	0	16.200,00
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	3.600,00	0	3.600,00
REP - Representação de Agente Público	15.000,00	0	15.000,00
REP - Representação do Ministério Público	400,00	0	400,00
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	1.000,00	0	1.000,00
REP - Representação do Poder Judiciário	3.400,00	0	3.400,00
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	1.000,00	0	1.000,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	2.500,00	244.526,19	247.026,19
TCE - Tomada de Contas Especial	94.520,90	492.568,63	587.089,53
<b>Total</b>	<b>327.120,90</b>	<b>1.067.897,91</b>	<b>1.395.018,81</b>

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No terceiro trimestre de 2013, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no art. 63 Regimento Interno, em processos que, somados, totalizam R\$ 2.198.878,67 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstra a Tabela 06.

### TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Cobrança		Total
	Multas	Débitos	
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	2.000,00	0	2.000,00
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	1.000,00	0	1.000,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	4.462,50	0	4.462,50
RLA - Auditoria Ordinária	1.600,00	0	1.600,00
LCC - Dispensa de Licitação	3.000,00	0	3.000,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6.300,00	0	6.300,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	6.100,00	37.708,46	43.808,46
PCA - Prestação de Contas de Administrador	13.121,12	220.499,74	233.620,86
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	0	73.920,00	73.920,00
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	2.200,00	0	2.200,00
PDI - Processo Diverso	6.300,00	0	6.300,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	8.000,00	0	8.000,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	9.600,00	0	9.600,00
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	1.400,00	0	1.400,00
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	500	0	500,00
REP - Representação de Agente Público	1.800,00	0	1.800,00
REP - Representação do Ministério Público	400,00	0	400,00
APE - Retificação de Ato Aposentatório	800,00	0	800,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	2.000,00	78.794,21	80.794,21
TCE - Tomada de Contas Especial	40.500,00	1.676.872,64	1.717.372,64
<b>Total</b>	<b>111.083,62</b>	<b>2.087.795,05</b>	<b>2.198.878,67</b>

Fonte: Secretaria Geral -SEG

## 2.4.2. Processos Autuados

No terceiro trimestre de 2013, foram autuados 2.439 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Ato de Aposentadoria, com 39,11 % (trinta e nove vírgula onze por cento), Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial com 11,93% (onze vírgula noventa e três por cento), e Retificação de Ato Aposentatório, com 10,46% (dez vírgula quarenta e seis por cento). Os processos autuados no terceiro trimestre de 2013 constam da tabela abaixo.

**TABELA 07 - PROCESSOS AUTUADOS NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2013**

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	954	39,11
APE - Registro de Ato de Reforma	4	0,16
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	237	9,72
APE - Retificação de Ato Aposentatório	255	10,46
CON - Consulta	27	1,11
DEN - Denúncia	14	0,57
ELC - Edital de Concorrência	3	0,12
ELC - Edital de Pregão	1	0,04
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,04
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,12
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	73	2,99
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	10	0,41
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	6	0,25
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	2	0,08
PMO - Processo de Monitoramento	10	0,41
PNO - Processo Normativo	5	0,21
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	291	11,93
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	39	1,60
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	1	0,04
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	2	0,08
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	21	0,86
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	50	2,05
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	37	1,52
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	3	0,12
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	29	1,19
REP - Representação de Agente Público	34	1,39
REP - Representação do Ministério Público	4	0,16
REP - Representação do Poder Judiciário	7	0,29
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	5	0,21
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	5	0,21
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	5	0,21
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	1	0,04
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	1	0,04
RLA - Auditoria Operacional	3	0,12
RLA - Auditoria Ordinária	14	0,57
RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios e	7	0,29
RLI - Inspeção Ordinária	152	6,23
TCE - Tomada de Contas Especial	123	5,04
<b>Total</b>	<b>2.439</b>	<b>100</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG

## 2.5. Movimentação de Processos

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para re-instrução. Também, o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 08 apresenta a movimentação de processos referente ao terceiro trimestre do exercício de 2013.

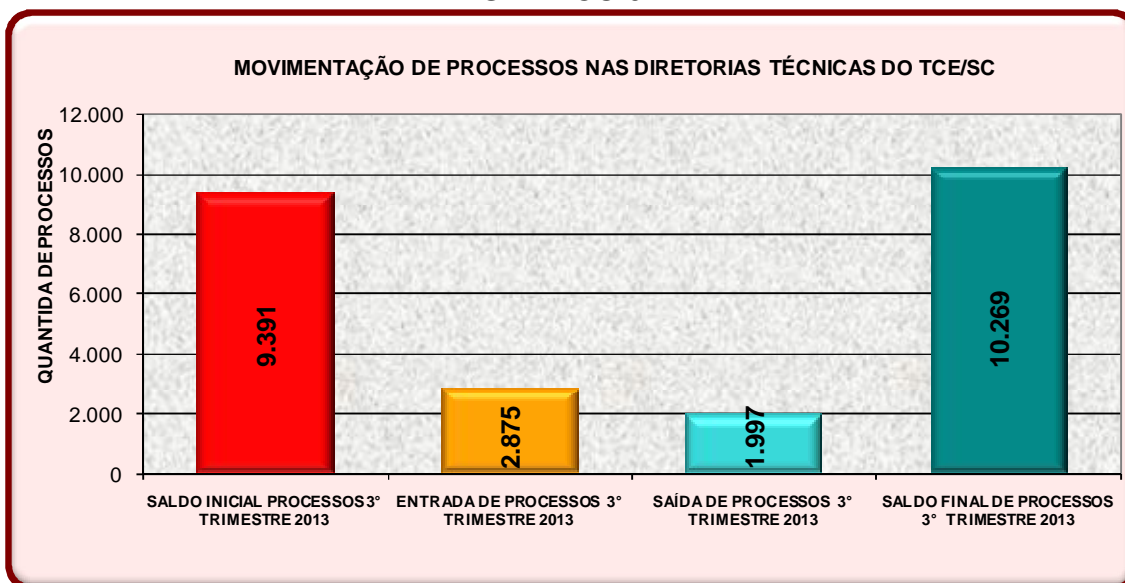
**TABELA 08 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS**

Diretorias	Saldo Inicial	3º trimestre de 2013		Saldo Final
		Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	831	658	586	903
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	271	433	360	344
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	2.164	629	513	2.280
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	35	35	35	35
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	5.673	661	136	6.198
Consultoria Geral - COG	417	459	367	509
<b>TOTAL</b>	<b>9.391</b>	<b>2.875</b>	<b>1.997</b>	<b>10.269</b>

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 02, pode-se inferir que cada um dos 274 servidores com Nível Superior, (Tabela 17, pág. 30) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 7,29 processos no 3º trimestre de 2013.

**GRÁFICO 02**



Fonte: Diretorias

## 2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

### Processos Julgados 3º Trimestre de 2013

- 2 Recursos
- 12 Embargos de Declaração
- 66 Reconsiderações
- 36 Reexames
- 18 Denúncias
- 91 Representações
- 23 Consultas
- 1 Agravos
- 4 Revisões

Fonte: Secretaria Geral - SEG

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao



Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

## 2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

### 2.7.1. Fiscalizações e Inspeções

No terceiro trimestre de 2013, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 58 (cinquenta e oito) fiscalizações *in loco* em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

A Tabela 09 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no terceiro trimestre de 2013.

**TABELA 09 - AUDITORIAS REALIZADAS**

Diretoria	Auditorias			
	3º trimestre 2012		3º trimestre 2013	
	Ordinária	Especial	Ordinária	Especial
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	2	2	3	-
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	14	-	19	-
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	8	-	10	-
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	4	-	5	-
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	6	-	21	-
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>2</b>	<b>58</b>	<b>-</b>

Fonte: Diretorias Técnicas

### 2.7.2. Atos sujeitos a registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.



A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal ao longo do terceiro trimestre 2013.

**TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO**

<b>Natureza</b>	<b>Quantidade</b>
Registro de Ato de Aposentadoria	1.385
Registro de Ato de Reforma	4
Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	110
Registro de ato de Pensão e auxílio Especial	327
Auditoria de in loco de Atos de Pessoal	1
Auditoria de Atos de Pessoal	3
Solicitação de Atos de Pessoal	3
<b>Total</b>	<b>1.833</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG